

LEI N.º 1.372/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.^a **Maria da Glória Albuquerque Santos**, RG N.º 4.926.356-SSP/PE e CPF N.º 667.636.354-34, um terreno urbano, localizado no Loteamento José Franklin Cordeiro, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 10-A (Área pública)
Área 73,50 m²

CONFRONTAÇÕES

Frente: com a Rua José Franklin Cordeiro.

Lado Direito: com o lote 10-B (Benedito Airton da Silva).

Lado Esquerdo: com o Lote 09 (Maria de Lourdes da Silva).

Fundos: com a casa do Sr. José Pedro.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de outubro de 2000.


CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

